ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº 013/2003 Data: 27/03/2003

Ver.ª CARLINDA POLETTO FARINA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2003

Institui no Âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 12 / 05 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 27/03/2003

Protocolo: 27/03/2003

Leitura em Plenário: 31/03/2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

(X) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer: Favorável

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2003

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 27 / 03 / 2003
Horas:
Secretaria Geral

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 27 / 05 / 2003
Presidente

01 – MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Sala das Sessões, 27 de Março de 2003

Carlinda Poletto Farina

Carlinda Poletto Farina
Vereadora do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo assinada, devidamente amparada na Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo pelo qual, *INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO"* E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Ao mesmo tempo reitera votos de estima e considerações.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2003

Carlinda D. Farina

Carlinda Poletto Farina
Vereadora do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Camara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 27/03/2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara M... rechim
...LO
R... /
H...
Secretaria Geral

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Erechim, o "**DIA MUNICIPAL DO VIZINHO**".

Art. 2º - Esta Festa deverá ser comemorada anualmente no 3º final de semana do mês de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2003

Carlinda Poletto Farina
Vereadora do PTB

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, visa resgatar a instituição vizinhança, que num passado bem presente, onde os valores da solidariedade, fraternidade, eram a marca das relações entre grupos de família que vivem próximos umas das outras.

O desenvolvimento científico e material deixou de corresponder paralelo, ao progresso espiritual e moral.

O progresso espiritual, a solidariedade humana, as relações na sociedade de paz, de amor, de entendimento, de respeito, de valorização e promoção humana, não avançam e progridem como os avanços técnicos-científicos.

É preciso construir a cidadania no resgate da solidariedade, que precisa ser feita não apenas no plano da discussão teórica, ela precisa sim, ser conquistada pela construção de alternativas sérias e confiáveis.

E, o evento do Dia Municipal do Vizinho é a grande oportunidade de aproximar, de integrar para uma convivência solidária, as pessoas que residem mais próximas de nós, e que muitas vezes nem as conhecemos.

A solidariedade, a paz, o entendimento, também podem ser buscados neste mundo de violência, quando nós conseguimos nos agrupar aos nossos vizinhos e exercer na plenitude e na nossa cidadania a solidariedade humana.

A data do "Dia Municipal do Vizinho", ao ser comemorada, deverá contar com muitos organismos públicos e de entidades da sociedade civil organizada e a imprensa local para transformar o "Dia do Vizinho" num elo de união, no fortalecimento das relações humanas, verdadeiro mutirão de solidariedade.

Este Evento irá contribuir com toda a certeza para reduzir a violência, diminuir as divergências e conflitos em algumas comunidades, e ao mesmo tempo, organizar projetos de como melhorar a segurança em todos os locais do Município com a participação dos moradores das ruas de nossa cidade.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 04/04/2003
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 12ª / 05 / 2003
Presidente

EMENDA Nº 001/2003

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2003, que Institui no Âmbito do Município o "Dia Municipal do Vizinho" e da outras providências.

Fica incluído parágrafo único ao Artigo 1º do Projeto de Lei Legislativo nº. 013/2003, com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO".

"Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida, alusiva a esta data."

Sala das Sessões, 04 de Abril de 2003.

Vereadora Carlinda Poletto Farina
Bancada do PTB

EXMA.SENHORA
VEREADORA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADA VEREADORA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta sobre o Projeto de Lei Legislativo nº013/2.003 de autoria da vereadora Carlinda Poletto Farina que **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O *"DIA DO VIZINHO"* e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

1. O Projeto de Lei é singelo.
2. Institui e define a época em que, se aprovado, no município de Erechim, deverá ser comemorado o "Dia Municipal do Vizinho";
3. Ainda, neste mesmo processo legislativo, propõe a vereadora autora emenda ao artigo 1º, que estabelece em parágrafo único, *"in verbis":*

> *Parágrafo único- Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida, alusiva a esta data..*

4. Em tese, se poderia entender como criação de futura despesa para o município quando dos eventuais procedimentos para a implementação das atividades.
5. Ocorre, que o projeto encaminha "*ao órgão competente*" do Poder Executivo, ou seja, será na instância executiva que se fará a análise da

previsão legal à qual deverá ser afeita esta programação, se aprovada, e ainda a existência de recursos, se necessários, para os atos que o tal "órgão competente do executivo" implementar;

6. Nesta seara legislativa, apenas se está instituindo a efeméride. E isto, salvo outra interpretação, é possível aos senhores vereadores.

7. Assim, ante ao exposto, opina esta assessoria pela ***CONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Lei Legislativo.

8. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que as Comissões e o Plenário são soberanos nas suas decisões, quanto a conveniência e oportunidade política quando da sua apreciação.;

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Técnica aos quatorze dias do mês de abril de 2.003

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº013/2003

Autor: Vereadora Carlinda Poletto Farina

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 013/2003

Ementa: Institui no Âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" e dá outras providências

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

A comissão de Justiça e Redação opina por sua **CONSTITUCIONALIDADE** e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 17 de abril de 2003

Acompanham o parecer **Contra o parecer**

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
A COMISSÃO
E REDAÇÃO
16/04/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação
Parecer Técnico

Processo: Nº 013/2003

Autor: Vereadora Carlinda Poletto Farina

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 013/2003

Ementa: Institui no Âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" e dá outras providências.

Vereador Relator - Elídio José Cervo

Após análise do presente Projeto de Lei 13/2003 , opino pela Constitucionalidade da Matéria, estando amparado na Legislação vigente .

Erechim 17 de abril de 2003

Elídio José Cervo
Vereador da Bancada da PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Vereador GILMAR FIEBIG
DD Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação

Senhor Presidente

A vereadora abaixo subscrita, amparada pela Lei Orgânica do Município de Erechim e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, tendo como base o Pedido de Vistas ao presente Projeto de Lei, relata o seguinte:
Após diálogo com a Vereadora proponente e com outros vereadores da Casa, somos de Parecer Favorável ao mesmo, tendo sido esclarecidas as dúvidas e questionamentos.

Erechim, 05 de maio de 2003

Neide L. Piran

NEIDE L. PIRAN
Relatora do Pedido de Vistas

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 12 / 05 / 2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 08/05/2003
Hs:
Secretaria Geral

EMENDA Nº. 002/2003

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2003, que Institui no âmbito do Município o "Dia Municipal do Vizinho" e dá outras providências.

Ficam alterados o parágrafo único do Artigo 1º e do Artigo 2º do Projeto de Lei Legislativo nº. 013/2003, com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO".

"Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo Municipal e a Rádio Sinuelo Ltda (Rádio Erechim), através de seus órgãos competentes, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida, alusiva a esta data".

Art. 2º - Esta data deverá ser comemorada anualmente no último domingo do mês de outubro.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2003.

Carlinda P. Farina

Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA
Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação
Parecer Técnico

Processo: Nº013/2003

Autor: Vereadora Carlinda Poletto Farina

Expediente: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Legislativo Nº 013/2003

Ementa: Institui no Âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" e dá outras providências

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação opina **Favoravelmente** a emenda e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 12 de maio de 2003

Acompanham o parecer

Câmara Municipal de Erechim
NEIDE LOURDES PIRAN
VEREADORA

Câmara Municipal de Erechim
LEONARDO ALESSIO WENCZENOVICZ
VEREADOR

Contra o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12 / 05 / 2003
Presidente

EMENDA Nº 003/2003

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2003, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO VIZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ficam alterados o parágrafo único do artigo 1º e do artigo 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 013/2003, com o seguinte teor:

Art. 1º- Fica instituido no âmbito do Minicípio o " DIA MUNICIPAL DO VIZINHO".

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo Municipal, a Rádio Sunuelo LTDA (Rádio Erechim), e a qualquer veículo de comunicação e/ou imprensa que demonstrar interesse, sem ônus de qualquer espécie para o Município, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida alusiva a esta data)

Art. 2º - Esta data deverá ser comemorada anualmente no último Domingo do mês de Outubro.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2003.

Carlinda P. Farina

Vereadora Carlinda Poletto Farina

Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 013/2003

AUTOR: Verª. CARLINDA POLETTO FARINA

MATÉRIA: EMENDA Nº. 003 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2003

EMENTA: Institui no âmbito do Município o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO" e dá outra providências.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise da presente emenda ao Projeto de Lei Legislativo nº. 013/2003, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** da mesma, com as seguintes considerações:

a) Não é da melhor técnica legislativa a citação de qualquer entidade, pessoa ou órgão em projeto com a abrangência do caso em tela. Porém, numa análise extensiva, eis que a emenda permite quando refere textualmente" qualquer órgão de imprensa e/ou comunicação" dá um contexto mais abrangente.

b) Então, qualquer órgão de comunicação que se sentir prejudicado, ou ainda, quiser aderir as festividades, basta manifestar seu interesse expresso.

c) Ainda, cabe a ressalva de que o projeto não prevê ônus de nenhuma espécie ao Município.

Encaminhamos a presente emenda para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2003.

ACOMPANHAM O PARECER:

Abstenção Anacleto

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.579, DE 16 DE MAIO DE 2003.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o "Dia Municipal do Vizinho".

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo Municipal, a Rádio Sinuelo Ltda., (Rádio Erechim), e a qualquer veículo de comunicação e/ou imprensa que demonstrar interesse, sem ônus de qualquer espécie para o Município, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida alusiva a esta data.

Art. 2º - Esta data deverá ser comemorada anualmente no último domingo do mês de Outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.